



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 116/90.

DISPÕE SOBRE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso das atribuições legais, FAZ saber que em sessão realizada dia 01 de Junho de 1.990, a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A carga horária de trabalho definida no Anexo II da Lei Municipal nº 042/89, passa a ter a seguinte redação:


I - A carga horária semanal de trabalho para o Assessor Jurídico e Assessor Especial da Presidência, será de 15:00 horas;

II - A carga horária semanal de trabalho para o Contador será de 20:00 horas.

III - Os demais cargos terão carga horária semanal de 30:00 horas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS
Em 05 de Junho de 1.990.


JOSE ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por
afixação em 05.06.90